



ANO XXXI - Maceió/AL, Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026 - Nº 7421a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
ANTÔNIO LENINE PEREIRA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL – SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.339 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO DE 2025, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NO MONTANTE DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 33 ao 36 da Lei Municipal nº. 7.687, de 31 de Julho de 2025 e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 7.735, de 29 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial no exercício de 2025, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no montante de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para atender à programação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos provenientes do artigo 1º deste Decreto serão destinados para atender a programação constante no **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 08 de Junho de 2026.

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 10.339 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			300.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			300.000,00
10.302.0003.458709	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
		33.50	2.6.00	300.000,00
	Subtotal			300.000,00
	TOTAL			300.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8099E9A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3660 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **EDILSON GOMES DE LIRA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **421.245.904-30**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6L6R8OI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3661 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **DAVI WILKER COSTA ARAUJO SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **115.701.034-29**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6L64IIB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3662 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **GABRIELA CALDAS PEDROSA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **057.416.204-69**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6L64RRR

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3663 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCAS STOTT COELHO DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de **Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **054.375.344-18**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6L666OM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3664 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, **GABRIELA CALDAS PEDROSA**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II da Assessoria de Apoio**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **057.416.204-69**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6ROI6LN

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3665 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FABIANA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II da Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. 058.737.534-58, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6ROIN2N

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3666 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, LAIS REGINA MARCOS DOS SANTOS, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. 084.589.324-66, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6RO6LM8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3667 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANDERSON COSTA LIMA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. 146.259.594-46, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE**

PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6RO6IMM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3668 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JONILTON DE SOUZA SANTOS, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. 032.489.944-01, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6RO62MM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº.3669 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JANAIZE DOS SANTOS SILVA, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. 084.204.734-48, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:IN8LO6RO6RMI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1678 MACEIÓ/AL, 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ – SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.107533/2023**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **NADJA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora – Atividade, sob a matrícula de nº 18481-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo **prazo de 12(doze) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1997 a 2017, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a partir da data desta publicação**.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió – SEMGE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0CB7191C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ **PORTARIA Nº. 2996 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARQUIRISON DO NASCIMENTO VIEIRA, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **069.749.784-48**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D033420

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ **PORTARIA Nº. 3049 MACEIÓ/AL, 13 DE MAIO DE 2026.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do

Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE NUNES MELO, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico II**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **394.461.904-87**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

***Reproduzida por Incorreção**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0380D6B

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ **PORTARIA Nº. 3636 MACEIÓ/AL, 03 DE JUNHO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.16656/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ADEILMA MARIA CLAUDINO DA FONSÊCA**, ocupante do cargo de **Professora – 1º ao 5º ano**, sob a matrícula de nº **23577-6**, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pelo prazo de **12(doze) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre **2002 a 2022**, devendo retornar às suas atividades após **360(trezentos e sessenta) dias** a contar da data da publicação.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FBEB64F3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ **PORTARIA Nº. 3637 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 3361 de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **25 de maio de 2026**, que nomeou **DYEGO CLEVERSON DA SILVA**, CPF nº. **064.937.034-17**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3B364E7B

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 3638 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 3362 de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **25 de maio de 2026**, que nomeou **JADSON BATISTA LINS DA SILVA**, CPF nº. **097.715.644-39**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3FBFAC6D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 3639 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº. 006, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 3363 de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia **25 de maio de 2026**, que nomeou **EMILLY CAROLINE DOS SANTOS SALES**, CPF nº. **118.448.864-92**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:CC41D112

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3640 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista

o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 6500.144131/2024, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **VÂNIA MÁRCIA DA SILVA LAURENTINO**, ocupante do cargo de **Professora – Ciências**, sob a matrícula de nº **22628-9**, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pelo prazo de **12(doze) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre **2001 a 2021**, devendo retornar às suas atividades após **360(trezentos e sessenta) dias** a contar da data da publicação.

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:7932CDFD

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3641 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.134612/2024, fundamentado no PARECEER PA/PGM nº 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **JANETE MARINHO DE MELO**, ocupante do cargo de Professora – 1º ao 5º ano, sob a matrícula de nº 923366-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2013/2018 a 2023, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar da data de publicação da Portaria.

RODRIGO CUNHA

Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4A36976B

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3642 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.130888/2024, fundamentado no PARECEER PA/PGM nº 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **LENILDA FORTUNATO SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, sob a matrícula de nº 923691-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a

2023, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias retroagindo ao dia 27 de maio de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DB1F15D6

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3643 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.117497/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **MAURISTELA DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, sob a matrícula de nº 935893-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2009 a 2024, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias retroagindo ao dia 28 de maio de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20D9A29C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3644 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.112087/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **CRISTINA DE MENDONÇA GAMA MATOS**, ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 22554-1, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar da publicação da Portaria.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BE8B9BBD

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3645 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.73574/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **NILDE MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora – Especialista, sob a matrícula de nº 17418-1, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 15(quinze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2021, devendo retornar às suas atividades após 450(quatrocentos e cinquenta) dias a contar da publicação da Portaria.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B3A29C37

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3646 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.65646/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **ALINE URBANO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, sob a matrícula de nº 934162-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 09 (nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2008 a 2023, devendo retornar às suas atividades após 270 (duzentos e setenta) dias retroagindo ao dia 28 de maio de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C66EDC24

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3647 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - INTERINA (SEMGE), no uso de suas atribuições e

prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.48208/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **OLINDA CANCELIER**, ocupante do cargo de Merendeira, sob a matrícula de nº 934237-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 09 (nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2008 a 2023, devendo retornar às suas atividades após 270 (duzentos e setenta) dias a contar da publicação da Portaria.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE (Interina)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3194F4FB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3648 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.54644/2023**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal **JORGE FÉLIX DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 23271-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias retroagindo ao dia 28 de maio de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FBE9890

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3649 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - INTERINA (SEMGE), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.44488/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **MARINILDA FERREIRA EMIDIO**, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 22505-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo

prazo de 12 (doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2021, devendo retornar às suas atividades após 360 (trezentos e sessenta) dias a conta do dia da publicação da Portaria.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE (Interina)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:229163C0

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3650 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.49326/2026**, com fundamento no **DESPACHO Nº 897/AT/2026**, **exarado pela Assessoria Técnica/SEMGE**,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, da servidora pública municipal, **ELAINE DE HOLANDA ROSÁRIO**, ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 951111-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, nos ditames do art. 47 da Lei Municipal nº. 4.973, de 31 de março de 2000, **sendo reconhecidos seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.**

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE (Interina)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7A489547

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3651 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.71466/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **JANDIRA SANTOS NICÁCIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Serviços Administrativo, sob a matrícula de nº 920831-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2009 a 2014, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 01 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9B343D8F

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3652 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.17141/2025**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **SAMILA BATISTA FREIRE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de nº 935518-9, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2019 a 2024, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 08 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6BEA55B9

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3653 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.91015/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **SANDRA MARIA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matrícula de nº 925150-2, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 08 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2C7E308A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3654 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista

o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.55904/2024**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal **MARCOS HUMBERTO PROTÁZIO CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sob a matrícula de nº 920066-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo ao dia 01 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2C6EA2F4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3655 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 12100.66808/2026**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor público municipal **BARTOLOMEU DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 2452-0, pertencente ao **QUADRO DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL – IPLAM**, pelo prazo de 06(seis) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2012 a 2022, devendo retornar às suas atividades após 180(cento e oitenta) dias a contar do dia 15 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7E9C76F4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3656 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 12700.64733/2026**, fundamentado no **PARECEER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal **LIDIANE GUEDES DE OLIVEIRA RICARDO**, ocupante do cargo de Psicóloga, sob a matrícula de nº 0932533-6, pertencente ao **QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES**, pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo

compreendido entre 2008 a 2013, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 08 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3DCB93AE

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3657 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ – SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.107533/2023**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº 29/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **NADJA DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora – Atividade, sob a matrícula de nº 18481-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de **03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2017 a 2022, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a partir da data desta publicação**.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AE567AE7

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3658 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ – SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 2100.12005/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM Nº 29/2024** e despacho da **Assessoria Técnica/SEMGE**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **SILVÂNIA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 5801-7, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE**, pelo prazo de **06(seis) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2002 a 2012, devendo retornar às suas atividades após 180(cento e oitenta) dias a contar do dia 10 de junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:6B6E94ED

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 3659 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ – SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 2100.110875/2022**, fundamentado no **PARECER PA/PGM Nº 542/2023**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora pública municipal, **EMÍLIA DA SILVA VIANA**, ocupante do cargo de Professora – Educação Infantil, sob a matrícula de nº 923752-6, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de **12(doze) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2024, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias retroagindo ao dia 22 de maio de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1AB55BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.65890.2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.121/2021.

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventual celebração de parceria na área da saúde, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, conforme necessidade pública específica, disponibilidade orçamentária, plano de trabalho aprovado e regular instrução processual.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, o qual poderá se aplicar, mediante dispensa de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, conforme dispõe o art. 30, inciso VI, da referida Lei.

1.2. O Município de Maceió já realizou, no ano de 2021, processo de credenciamento de OSCs com atuação na área da saúde, cujos

resultados evidenciaram a efetividade e a legitimidade da modalidade para ampliar a capacidade de resposta da rede municipal a demandas assistenciais da população maceioense. O presente Edital destina-se à renovação e atualização desse cadastro habilitatório, necessária em razão do encerramento do prazo de validade do credenciamento anterior, conferindo continuidade à política municipal de parcerias com OSCs no campo da saúde.

1.3. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da saúde, objetivando a realização de futuras e eventuais parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde de interesse público, na modalidade de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, conforme a natureza de cada demanda assistencial identificada.

1.4. O credenciamento observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, isonomia, eficiência, motivação, transparência, economicidade e segurança jurídica, assegurando ampla participação das OSCs interessadas e publicidade dos atos praticados, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

1.5. A Administração Pública Municipal adotará os procedimentos previstos neste Edital para orientar e facilitar a realização de futuras parcerias, estabelecendo parâmetros que permitam a identificação de OSCs habilitadas para execução de projetos e atividades de interesse público na área da saúde, sem que o credenciamento gere direito subjetivo à celebração de parceria ou obrigação de transferência de recursos públicos.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, com atuação em atividades ou projetos voltados à área da saúde de interesse público, com vistas à formação de cadastro habilitatório para possíveis e futuras parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2. Para fins de organização, controle e adequada vinculação entre a capacidade técnica demonstrada e as futuras demandas assistenciais, o credenciamento será estruturado por áreas de atuação ou linhas de cuidado, sem prejuízo do caráter amplo do cadastro, podendo ser credenciadas OSCs que comprovem atuação, experiência e capacidade técnica em uma ou mais das seguintes modalidades assistenciais:

- Atenção primária à saúde e medicina de família e comunidade;
- Atenção especializada ambulatorial e multiprofissional;
- Reabilitação física, funcional, auditiva, visual e de linguagem;
- Saúde mental e atenção psicossocial;
- Atenção domiciliar e cuidados continuados;
- Saúde da criança, do adolescente, da mulher e do idoso;
- Promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde;
- Apoio diagnóstico e terapêutico;
- Saúde de populações em situação de vulnerabilidade social e territorial;
- Pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde;
- Outras áreas de atuação de interesse público na área da saúde compatíveis com as diretrizes do SUS municipal, desde que devidamente justificadas e reconhecidas pela Comissão de Seleção.

2.3. A listagem constante do item 2.2 possui natureza exemplificativa e organizacional, devendo a Comissão de Seleção registrar, no cadastro e no respectivo Certificado de Credenciamento, a(s) área(s) de atuação ou linha(s) de cuidado para as quais a OSC demonstrou compatibilidade estatutária, experiência prévia e capacidade técnica e operacional.

2.4. As OSCs credenciadas ficarão aptas à eventual celebração de:

- a) Termo de Fomento, quando o plano de trabalho decorrer de iniciativa da própria Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021; e
- b) Termo de Colaboração, quando o plano de trabalho decorrer de iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

2.5. As organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento receberão Certificado de Credenciamento, por meio de ato administrativo próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com indicação das áreas de

atuação ou linhas de cuidado reconhecidas no procedimento de análise.

2.6. O credenciamento possui natureza meramente habilitatória e não gera direito subjetivo à celebração de qualquer instrumento de parceria, constituindo tão somente requisito prévio para eventual formalização de parcerias, observada a necessidade pública específica, a aprovação do plano de trabalho, a disponibilidade orçamentária, a motivação administrativa e a legislação aplicável.

3 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Considera-se Organização da Sociedade Civil – OSC a pessoa jurídica enquadrada na definição do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) sociedade cooperativa prevista na Lei nº 9.867/1999, bem como as demais hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, desde que capacitadas para execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;
- c) organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintos das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento de credenciamento:

- a) Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 23, II, 196, 197 e 199;
- b) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, especialmente os arts. 24 a 26, quando aplicáveis à participação complementar no Sistema Único de Saúde;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município de Maceió, o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
- e) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis.

5 - DO PRAZO E DA FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O presente Edital terá caráter permanente, estando aberto aos interessados desde a data de sua publicação, podendo ser alterado e republicado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal.

5.2. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, conforme Modelo A constante do Anexo I deste Edital, assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Secretária Municipal de Saúde de Maceió, acompanhado da documentação prevista na Seção 7, pelas seguintes formas:

- a) por via eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Processo Eletrônico – SUPE do Município de Maceió, ou para o endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Saúde: credenciamentooscs@sms.maceio.al.gov.br, ou
- b) presencialmente, no horário das 8h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Fernandes Lima, 2335 - Farol CEP 57020-250, Maceió/AL.

5.3. Na hipótese de credenciamento realizado por via eletrônica, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) o e-mail ou o requerimento eletrônico deverá ser enviado com assunto que identifique o presente Edital, o número do CNPJ e o nome da organização da sociedade civil;
- b) após o envio dos documentos, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documentação, salvo diligência realizada pela Comissão de Seleção;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada ou assinada digitalmente pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

5.4. Na hipótese de credenciamento realizado no setor de protocolo, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SMS), a identificação do Edital de Credenciamento e o nome da organização da sociedade civil;

b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documentação, salvo diligência realizada pela Comissão de Seleção;

c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

5.5. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais para conferência e validação de cópias. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação; quando não houver prazo de validade expresso, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação, salvo disposição legal ou regulamentar específica.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde credenciará as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, e do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) comprovar experiência prévia na realização de objeto voltado à área da saúde ou de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto Municipal nº 9.121/2021;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente na hipótese legalmente cabível;

d) possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com a área da saúde;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, nos termos do art. 33, IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

f) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCs, nos termos do art. 33, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 34, I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de credenciamento, conforme Modelo A constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização;

b) Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com a área da saúde de interesse público, e que contenha cláusula de destinação do patrimônio residual nos termos do art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014;

c) Comprovantes de experiência prévia na realização de objeto voltado à área da saúde ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 2 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria, relatórios de atividades, publicações, currículos profissionais, declarações de experiência ou prêmios de relevância;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

e) Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

f) Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um;

g) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Certidão negativa estadual e municipal do domicílio ou sede da organização;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSC;

m) Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo B do Anexo I;

n) Declaração de que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades ou projetos voltados à área da saúde, conforme Modelo C do Anexo I;

o) Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas as informações prestadas, conforme Modelo D do Anexo I;

p) Declaração de que não incide nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Modelo E do Anexo I;

q) Declaração de ciência do Decreto Municipal nº 9.121/2021, quanto às vedações para celebração de parcerias e repasse de recursos, conforme Modelo F do Anexo I;

r) Declaração contendo pelo menos um endereço eletrônico oficial para recebimento de solicitações, notificações, convocações e comunicações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Modelo G do Anexo I;

s) Declaração de cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao dever de confidencialidade, proteção de dados pessoais sensíveis, segurança da informação e compartilhamento restrito de informações necessárias à execução da política pública, conforme Modelo H do Anexo I;

t) Declaração de que não possui, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou vereador, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas, conforme art. 23, inciso I, e §1º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021;

7.2. Serão consideradas regulares, para fins do disposto nas alíneas h, i e j deste item, as certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

7.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer alterações em seus atos societários, quadro de dirigentes, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica ou operacional que ocorram durante o período de validade do credenciamento.

7.4. A manutenção do credenciamento fica condicionada à preservação dos requisitos de habilitação, à atualização cadastral periódica e à inexistência de causa superveniente de suspensão ou descredenciamento.

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A responsabilidade pela análise dos pedidos de credenciamento compete à Comissão de Seleção, designada por ato específico publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 9.121/2021, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

8.2. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da

data de recebimento da documentação completa, ressalvada a necessidade de diligência devidamente justificada.

8.3. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, consultar bases públicas oficiais e solicitar manifestação técnica setorial, quando necessário.

8.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico e motivado, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado, dirigido à Comissão de Seleção, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

8.7. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

8.8. Mantido o indeferimento pela autoridade competente, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, encerrando a fase recursal.

8.9. Após o credenciamento, a Comissão de Seleção deverá promover o registro da organização no cadastro de OSCs credenciadas da Secretaria Municipal de Saúde, com indicação das áreas de atuação ou linhas de cuidado reconhecidas.

8.10. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a relação das organizações credenciadas e das que tiveram o credenciamento indeferido.

9 - DAS PRERROGATIVAS DAS OSCS CREDENCIADAS E DA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

9.1. As Organizações da Sociedade Civil credenciadas poderão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde propostas ou planos de trabalho voltados à área da saúde de interesse público, objetivando a eventual celebração de Termo de Fomento, hipótese em que a iniciativa da proposta decorrerá da própria OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, quando identificar necessidade assistencial específica, estruturar plano de trabalho de sua própria iniciativa e convocar OSCs credenciadas com área de atuação compatível para avaliação da possibilidade de celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

9.2.1. Na hipótese de Termo de Colaboração, caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir previamente o objeto, as metas, os indicadores, as diretrizes técnicas, os fluxos regulatórios, os critérios de acesso, o cronograma de execução, os parâmetros de monitoramento e as demais condições essenciais da parceria, podendo a OSC credenciada apresentar informações complementares de natureza técnica ou operacional, desde que não haja descaracterização da iniciativa pública do objeto.

9.3. Na hipótese de necessidade de celebração de parceria para objeto específico, e havendo mais de uma OSC credenciada com área de atuação compatível, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá procedimento próprio de seleção, a ser disciplinado em ato administrativo específico, editado previamente para o respectivo objeto.

9.3.1. O ato administrativo específico previsto no item 9.3 deverá estabelecer, de forma clara, objetiva e motivada, os critérios aplicáveis à seleção da entidade parceira, inclusive, quando cabível, os parâmetros de avaliação técnica, operacional e assistencial, bem como os critérios de classificação e de desempate.

9.3.2. Os critérios previstos no ato específico deverão observar a natureza do objeto, a demanda assistencial identificada, a compatibilidade da área de atuação da OSC, a capacidade técnica e operacional demonstrada, a experiência prévia na execução de ações ou serviços semelhantes, a abrangência territorial, os resultados esperados e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação, eficiência e interesse público.

9.3.3. A definição dos critérios específicos para cada objeto não poderá restringir indevidamente a participação das OSCs credenciadas com perfil compatível, devendo preservar a competitividade, a

transparência, a impessoalidade e a seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

9.4. Para viabilizar a adequada elaboração de propostas, planos de trabalho ou informações complementares, conforme a natureza do instrumento a ser celebrado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá disponibilizar, em relação ao objeto específico, as informações públicas necessárias, observadas as restrições legais de sigilo, bem como promover reuniões técnicas, visitas institucionais, orientações operacionais ou outros mecanismos de apoio.

9.4.1. As informações, orientações e esclarecimentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser disponibilizados de forma isonômica às OSCs credenciadas com perfil compatível ao objeto, vedado qualquer tratamento privilegiado.

9.5. Os planos de trabalho, propostas ou informações complementares apresentados pelas OSCs credenciadas serão avaliados tecnicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo devida qualquer indenização, pagamento ou compensação às entidades cujas propostas não sejam acolhidas para fins de celebração de parceria.

9.6. A apresentação de proposta ou plano de trabalho por OSC credenciada não impedirá sua participação em eventual chamamento público, procedimento de manifestação de interesse ou outro procedimento administrativo subsequente que verse sobre objeto compatível.

9.7. Para a eventual formalização de parceria, serão exigidos da OSC credenciada os documentos habilitatórios atualizados, caso estejam vencidos os documentos apresentados no procedimento de credenciamento ou caso tenham ocorrido alterações nas condições anteriormente demonstradas.

9.8. O credenciamento não assegura preferência, exclusividade, ordem automática de convocação ou direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, constituindo apenas condição prévia de habilitação para eventual participação em futuras parcerias, observadas a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária, a motivação administrativa e a legislação aplicável.

9.9. A eventual celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração decorrente do presente credenciamento ficará condicionada à regular instrução de processo administrativo específico, com demonstração do interesse público, aprovação do respectivo plano de trabalho, indicação da dotação orçamentária, comprovação da disponibilidade financeira, manifestação técnica competente e observância das normas de direito financeiro, especialmente a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e demais normas municipais aplicáveis.

9.10. O presente credenciamento possui natureza meramente habilitatória, não implicando, por si só, autorização de despesa, assunção de obrigação financeira, reserva orçamentária ou direito subjetivo à celebração de parceria, ficando qualquer repasse de recursos condicionado à prévia e formal instrução orçamentária e financeira do instrumento específico a ser celebrado.

10 - DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, DO RECADASTRAMENTO E DA RENOVAÇÃO

10.1. Em razão do caráter permanente do credenciamento, as OSCs credenciadas deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentos habilitatórios, realizando atualização documental periódica, preferencialmente anual, mediante reapresentação das certidões de regularidade e atualização das informações institucionais, técnicas, operacionais e de dirigentes.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer calendário próprio para recadastramento anual das OSCs credenciadas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicação por meio eletrônico oficial informado pela entidade.

10.3. A ausência de atualização cadastral no prazo fixado pela Administração poderá ensejar suspensão temporária do credenciamento até a regularização documental, sem prejuízo da instauração de procedimento de cancelamento ou descredenciamento quando constatada perda de requisito habilitatório.

10.4. O Certificado de Credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação ou renovação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade e observado o recadastramento periódico previsto neste Edital.

10.5. As OSCs credenciadas poderão solicitar a renovação do Certificado de Credenciamento no período de até 60 (sessenta) dias antes do término de sua validade, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde a documentação descrita na Seção 7, atualizada.

10.6. O Certificado de Credenciamento a ser renovado continuará válido até a decisão a respeito do pedido de renovação, desde que o requerimento tenha sido apresentado tempestivamente e que a entidade não esteja em situação de suspensão, impedimento ou perda de requisito habilitatório.

11 - DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser suspenso cautelarmente, mediante decisão motivada da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver indícios de perda superveniente de requisito habilitatório, irregularidade documental, descumprimento de obrigação cadastral ou fato que possa comprometer a regularidade da entidade no cadastro, assegurada a comunicação formal à OSC e a possibilidade de regularização quando cabível.

11.2. O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado e a OSC descredenciada, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) não manutenção das condições de credenciamento estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável;
 - b) perda de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, jurídica, contábil, técnica ou operacional exigida para o credenciamento;
 - c) comprovação de irregularidade, omissão relevante ou falsidade na documentação apresentada;
 - d) incidência, durante a vigência do credenciamento, nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no art. 23 do Decreto Municipal nº 9.121/2021;
 - e) rejeição definitiva de prestação de contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública, quando configurada hipótese impeditiva legal;
 - f) descumprimento reiterado de obrigações assumidas em parcerias anteriores com a Secretaria Municipal de Saúde ou com outro órgão da Administração Pública;
 - g) rescisão unilateral, pela Secretaria Municipal de Saúde, de instrumento de parceria celebrado com a OSC, por irregularidades em seu cumprimento;
 - h) aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.121/2021 ou em legislação correlata.
- 11.3. O procedimento de suspensão, cancelamento ou descredenciamento deverá ser formalizado em processo administrativo próprio ou em incidente nos autos do credenciamento, com indicação dos fatos, documentos e fundamentos jurídicos que motivaram a medida.
- 11.4. A decisão de cancelamento ou descredenciamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicada formalmente à OSC, sem prejuízo do registro da situação no cadastro público mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.5. A suspensão ou o descredenciamento não prejudica a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, nem afasta a obrigação de prestação de contas e de restituição de recursos, quando cabível.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS SENSÍVEIS

12.1. As OSCs credenciadas deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente quando houver tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos usuários do SUS.

12.2. A eventual celebração de parceria deverá conter cláusula específica de proteção de dados pessoais, contemplando, no mínimo, dever de confidencialidade, proteção de dados sensíveis, compartilhamento de informações exclusivamente para execução da política pública, adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação e responsabilização em caso de tratamento irregular.

12.3. O acesso, a guarda, o tratamento e o compartilhamento de informações de usuários do SUS deverão observar a finalidade pública, a necessidade, a adequação, a segurança, a prevenção e a

transparência, vedada a utilização dos dados para finalidade incompatível com o objeto da parceria ou sem fundamento legal.

12.4. A OSC deverá adotar medidas para que seus dirigentes, empregados, colaboradores, prestadores e terceiros eventualmente envolvidos na execução da parceria mantenham sigilo sobre os dados acessados, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle e pela Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DAS DIRETRIZES PARA FUTURAS PARCERIAS

13.1. A celebração de qualquer Termo de Fomento ou Termo de Colaboração dependerá de processo administrativo específico, devidamente instruído com justificativa da demanda, demonstração do interesse público, plano de trabalho, análise técnica, indicação de dotação orçamentária, demonstração de disponibilidade financeira, definição da modalidade de seleção ou hipótese legal aplicável e manifestação jurídica quando exigível.

13.2. As futuras parcerias deverão observar integralmente os fluxos regulatórios, protocolos assistenciais, diretrizes técnicas, critérios de acesso, critérios de priorização e mecanismos de encaminhamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado o atendimento em desacordo com a política pública municipal ou sem vinculação à demanda pública identificada.

13.3. Os planos de trabalho ou instrumentos equivalentes deverão prever metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, metodologia de monitoramento, documentos comprobatórios, forma de registro da produção, mecanismos de auditoria e critérios objetivos para eventual glosa, suspensão de repasse, ajuste, rescisão ou restituição de recursos.

13.4. A metodologia de glosas deverá ser definida previamente no plano de trabalho, no instrumento de parceria ou em anexo próprio, distinguindo, quando cabível, metas quantitativas, metas qualitativas, conformidade assistencial, regularidade documental, comprovação de despesas, atendimento regulado e qualidade da informação registrada.

13.5. A celebração de parceria futura não poderá ser utilizada para remuneração por produção desvinculada de plano de trabalho, tampouco para afastar a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde pela formulação, regulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública de saúde.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados a partir da data de sua publicação, por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió e do Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, alegações de desconhecimento das normas deste Edital e da legislação aplicável.

14.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo qualquer remuneração, apoio ou indenização da Administração Pública Municipal.

14.4. O presente Edital de Credenciamento, com a devida fundamentação pela autoridade competente, poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, observada a legislação aplicável.

14.5. A Comissão de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital, desde que não alterem os requisitos essenciais de habilitação, os princípios da isonomia e da impessoalidade ou as regras de seleção previstas neste instrumento.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção, ouvida a Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, e submetidos à autoridade competente quando necessário.

14.7. Todos os modelos anexos deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório ou, quando enviados eletronicamente, com assinatura digital.

14.8. Integram o presente Edital os seguintes modelos: Modelo A – Requerimento de Credenciamento; Modelo B – Declaração sobre Trabalho de Menores; Modelo C – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Modelo D – Declaração de Veracidade das Informações; Modelo E – Declaração de Não Incidência nas Vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014; Modelo F – Declaração de Ciência do Decreto Municipal nº 9.121/2021; Modelo G – Declaração de

Endereço Eletrônico para Notificações Oficiais; Modelo H – Declaração de Cumprimento da LGPD; e Modelo I – Declaração de Não Contratação de Servidor Público e Não Remuneração com Recursos Repassados.

14.9. Para todos os efeitos, fica eleito o foro da comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL, 08 de Junho de 2026.

LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**MODELO A — REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ — SMS**

Senhora Secretária,

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, e-mail oficial _____, telefone para contato _____, SOLICITO, para os fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, o recebimento e julgamento da documentação anexa, ora apresentada para a possível obtenção de Certificado de Credenciamento desta OSC junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maceió, Estado de Alagoas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO B — DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que esta organização não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO C — DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que esta organização possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades e projetos voltados à área da saúde, compatíveis com o objeto deste Edital, bem como que possui as instalações e condições materiais necessárias ao desenvolvimento das ações previstas ou que as contratará com os recursos da parceria, nos termos do art. 22, inciso X, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Descrição das instalações e condições materiais:

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO D — DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que todas as informações prestadas e os documentos apresentados no pedido de credenciamento são verdadeiros, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer falsidades que venham a ser apuradas.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO E — DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que esta organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à rejeição de contas, aplicação de sanções impeditivas, julgamento irregular por Tribunal ou Conselho de Contas, condenações por crimes contra a Administração Pública, crimes eleitorais ou lavagem de valores, bem como quaisquer das demais situações impeditivas previstas em lei.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO F — DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que tenho ciência do Decreto Municipal nº 9.121, de 26 de outubro de 2021, que regulamenta no Município de Maceió a Lei Federal nº 13.019/2014, e que esta organização conhece e observará todas as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos nele previstas.

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO G — DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA NOTIFICAÇÕES OFICIAIS

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que o endereço eletrônico abaixo indicado é o endereço oficial desta organização para recebimento de todas as solicitações, notificações, convocações e comunicados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, concordando que as comunicações realizadas para o referido endereço serão consideradas válidas para todos os fins legais.

E-mail oficial para notificações:

Maceió/AL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

MODELO H — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

Eu, _____, na qualidade de dirigente da Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Credenciamento nº ____/2026 — SMS/Maceió-AL, que esta organização tem ciência das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, e que, em eventual parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, observará o dever de confidencialidade, a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde, o

compartilhamento de informações exclusivamente para execução da política pública, a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação e a responsabilização em caso de tratamento irregular, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC7B9D37

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.340 MACEIÓ/AL, 08 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO VALOR DE R\$ 19.053.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 33 ao 36 da Lei Municipal nº. 7.687, de 31 de Julho de 2025 e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 7.735, de 29 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em favor de DIVERSOS ÓRGÃOS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.053.000,00 (Dezenove milhões, cinquenta e três mil reais)**, para atender à programação constante do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 08 de Junho de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I AO DECRETO Nº. 10.340 DE 08 DE JUNHO DE 2026. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			1.100.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.100.000,00
10.302.0003.458709	FORTALECER A REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
		33.50	1.5.00	1.000.000,00
		33.90	1.5.00	100.000,00
	Subtotal			1.100.000,00
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			14.000.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			14.000.000,00
28.846.0001.023709	GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
		33.90	1.5.01	
	Subtotal			14.000.000,00
33000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ			2.650.000,00
33001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ			2.650.000,00
04.122.0001.236609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		44.90	1.5.01	2.650.000,00
	Subtotal			2.650.000,00
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.278.000,00
38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.278.000,00
04.122.0001.207009	REALIZAR A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	940.000,00
	Subtotal			940.000,00
04.122.0001.207109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	338.000,00
	Subtotal			338.000,00
43000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC)			25.000,00
43001	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC)			25.000,00
04.122.0001.453009	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.00	25.000,00
	Subtotal			25.000,00
	TOTAL			19.053.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº. 10.340 DE 08 DE JUNHO DE 2026. - Anulação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			1.100.000,00
18001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.100.000,00
10.302.0003.239009	EXPANDIR E QUALIFICAR A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
		33.50	1.5.00	1.100.000,00
	Subtotal			1.100.000,00
21000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			14.000.000,00
21001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			14.000.000,00
28.846.0001.023709	GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
		31.90	1.5.01	
	Subtotal			14.000.000,00
33000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ			2.650.000,00
33001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ			2.650.000,00
04.122.0001.236609	VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO			
		33.90	1.5.01	2.650.000,00
	Subtotal			2.650.000,00
38000	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.278.000,00
38001	AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB			1.278.000,00
15.451.0011.206809	MANTER E QUALIFICAR ESPAÇOS PÚBLICOS COM FOCO EM SUSTENTABILIDADE			
		33.90	1.5.00	1.278.000,00
	Subtotal			1.278.000,00
43000	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC)			25.000,00
43001	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC)			25.000,00
23.691.0013.453209	IMPLEMENTAR INICIATIVAS PARA IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ECONOMIA LOCAL			
		33.90	1.5.00	25.000,00
	Subtotal			25.000,00
	TOTAL			19.053.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:124A29D6

MAIS POR MENOS

Publicar no diário oficial gera uma economia de até 90% nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município.



**PARA
INFORMAÇÕES:**

(82) 3312-5866
diariomaceio@gmail.com